

EMENDA ADITIVA Nº 001/19

Projeto de Lei nº 044, de 02 de agosto de 2019

Prefeito do Município

“Dispõe sobre concessão de diversos Programas Financeiros de Incentivo Acadêmico pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam acrescidos dois novo artigos ao presente Projeto de Lei, renumerando-se os posteriores:

“**Artigo 20** – O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI – deverá publicar em seu site oficial, Relatório Semestral dos alunos beneficiados pelos incentivos definidos nesta Lei, agrupados por cada modalidade definida em seu artigo 1º.”

“**Artigo 21** – Em consonância ao disposto na presente Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.”

JUSTIFICATIVA

A publicidade se faz necessária e imprescindível por se tratar de tema de relevante interesse público, e visa atender aos princípios que norteiam a administração pública, sobretudo ao que explicita o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil:

“**Art. 37** - *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*”

Já a convalidação faz-se necessária em razão da nova realidade trazida pelo presente Projeto de Lei.

Plenário Vereador José Ikeda, 16 de agosto de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

AGUINALDO GALVÃO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

EDER DO NASCIMENTO RUETE

Vereador

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Vereador

JOÃO DAVOLI

Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Vereadora